



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## EDITAL

### **EDITAL DA 17ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).**

A Doutora KARINE COSTA CARLOS RHEM DA SILVA, Juíza Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30/05/1966, nos arts. 96 a 113, do Provimento COGER nº. 10126799, de 19/04/2020, publicado em 20/04/2020 e na Circular COGER nº 01/2023 (17284115) de 19/01/2023, **FAZ SABER que SERÃO INSPECIONADOS os serviços INTERNOS a cargo DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **17/07/2023 a 21/07/2023**, no horário de **9:00 às 16:00 horas**, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

#### **I –SERÃO OBJETOS DE INSPEÇÃO (item 6 da Circular Coger n. 23/2021):**

**I.a** - A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do acervo processual em **tramitação ajustada na unidade, até o limite máximo de 300 processos**, contemplando, em regra, todas as classes processuais;

**I.b** - A triagem dos processos a inspecionar deverá ser feita da seguinte forma: gerar o relatório de *Última Situação dos Processos* no e-Siest registrando os filtros de pesquisa: "Sistema: todos; e, "Dias na tarefa:60". Caso não atingido o número total de processos na situação de paralisados há mais de 60 dias na tarefa, reduzir o quantitativo de dias até atingir o necessário. Se houver processos com mesmo tempo de paralisação, deverão ser selecionados para exame aqueles de classes processuais diversificadas, e, desses, os com data de distribuição mais antiga;

**I.c** - Os processos de natureza criminal com réu preso serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente do limite previsto no item 6 da Circular Coger n. 23/2023.

**I.d** - Deverão ser excluídos da triagem do item "I.b" os processos: a) os que estejam suspensos ou sobrestados, nos termos dos arts. 313 e 921 do CPC, dentre outras hipóteses; b) apensados, suspensos ou arquivados, com ou sem baixa; c) que estejam aguardando pagamento de precatório; d) que estejam com audiência designada; e) os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; f) os que estejam dentro do período de publicação da sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal.

**II** – Serão também objeto de inspeção o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e veículo existente; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na unidade e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

**III** – Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos (de **17/07/2023 a 21/07/2023**) e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição e a magistrada conhecerá de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

**IV** – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União serão convidados, por meio de ofício próprio da Vara ou da DIREF/SJBA, a acompanhar os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da Inspeção. Caso queiram, assim como as partes e qualquer interessado, tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft

Teams deverão encaminhar e-mail para esta unidade, indicando nome completo e endereço eletrônico.

**V – Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de envio de mensagem eletrônica para o e-mail: 01vara.itb@trf1.jus.br, caso desejem apresentar reclamações ou tratar de outros assuntos relacionados à inspeção desta unidade.**

**VI – Ficam convocados todos os servidores desta unidade judiciária para auxílio na execução dos serviços de inspeção. Não serão concedidas férias aos servidores reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.**

**VII - Caberá ao Diretor de Secretaria, no prazo da inspeção, informar sobre o cadastro e a conservação de móveis e utensílios da unidade judiciária, a observância da jornada de trabalho, a atualização constante dos assentamentos funcionais e, principalmente, sobre a efetiva inclusão permanente e diária de dados no sistema processual, bem como apresentar minuta de prognóstico da unidade, para o próximo período de doze meses, na forma do Provimento COGER n. 10126799.**

**VIII – No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termo final da inspeção, será encaminhado à COGER o Relatório de Inspeção, por meio do SEI respectivo, com a anexação dos documentos pertinentes.**

**X - Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 1ª Vara Federal, no site respectivo da SJBA e também será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).**

Documento Assinado Eletronicamente  
**KARINE COSTA CARLOS RHEM DA SILVA**  
**Juíza Federal**



Documento assinado eletronicamente por **Karine Costa Carlos Rhem da Silva, Juíza Federal**, em 16/06/2023, às 09:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18369714** e o código CRC **5F3713BF**.